

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 006- 12/01/2024

BOLETIM

003/2024

EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS: ATUALIZAÇÕES ACERCA DO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO DO SIMESPI EM PROL DAS ASSOCIADAS

O SIMESPI obteve uma importante vitória em benefício de suas associadas com a exclusão do ICMS destacado da base de cálculo do PIS/COFINS!

Em 22/03/2019, o SIMESPI ajuizou mandado de segurança coletivo em prol das associadas, objetivando a exclusão do ICMS destacado da base de cálculo do PIS/COFINS (Tema 69, STF), bem como a repetição dos valores recolhidos indevidamente.

Recentemente, o processo chegou ao fim (trânsito em julgado), restando reconhecido o direito das associadas do SIMESPI de:

- *excluir o ICMS destacado nas notas fiscais de saída da base de cálculo do PIS/COFINS;*
- *compensar administrativamente os valores recolhidos indevidamente a partir de 16/03/2017 até o momento em que houve o recolhimento indevido.*

*Portanto, as empresas optantes pelo Lucro Real ou Presumido, associadas ao SIMESPI, podem **manter** a exclusão do ICMS destacado nas notas fiscais de saída da base de cálculo do PIS/COFINS.*

*Ainda, com o fim do processo (trânsito em julgado), as associadas do SIMESPI – que não possuam ação individual própria discutindo essa tese – estão autorizadas pela lei a requerer a repetição dos valores recolhidos indevidamente a partir de 16/03/2017 até o momento em que houve o recolhimento indevido **via compensação administrativa junto à Receita Federal do Brasil.***

Cada associada, através de sua consultoria fiscal-contábil e jurídica, operacionalizará o procedimento para a compensação administrativa, estando o SIMESPI, através de sua assessoria jurídica, à disposição para esclarecimento de dúvidas e fornecimento das

decisões/documentos que se fizerem necessários para a habilitação dos créditos junto à Receita Federal.



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

Essa conquista do SIMESPI às associadas viabiliza uma significativa economia mensal através da diminuição da carga tributária, além de permitir que os valores pagos indevidamente ao longo dos anos sejam devolvidos para a empresa!

Piracicaba, 12 de janeiro de 2024

LETÍCIA SARTO ZARATIN

OAB/SP 439.989

NÚCLEO JURÍDICO TRIBUTÁRIO